



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.594 de 09 de abril de 1999.

ATUALIZA VALORES DAS TARIFAS DE SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL

**JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - A partir de 1º de Maio de 1999, as tarifas abaixo discriminadas, a serem cobradas no Matadouro Municipal, obedecerão a seguinte tabela:

I - Abate e permanência de animais, por cabeça:

- a) Bovino e eqüino ..... R\$ 12,00
- b) Suino, ovino e caprino ..... R\$ 3,00

**Parágrafo Único** - O usuário do Matadouro Municipal que estiver em débito com a tarifa ficará impedido de utilizar tais serviços.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2.592, de 31 de março de 1999.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 09 de abril de 1999.

O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete